



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
DP Nº 153 de 25/04/1997

LEI Nº 1.582

Data: 25 de abril de 1997.

Súmula: Autoriza doação de área de imóvel para a **Associação Dos Servidores Do Sistema Único De Saúde No Estado Do Paraná -ASSEF.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica o Executivo Municipal autorizado doar a chácara nº 71-L com a área de 2.068,50 m², sem benfeitorias, avaliados em R\$ 11.790,45 (onze mil setecentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), para **Associação Dos Servidores Do Sistema Único De Saúde No Estado Do Paraná - ASSEF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob nº 78.225.257/000-39, estabelecida em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A doação de que trata o caput fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade permanente;

II - destinação do imóvel exclusivamente para donatária edifique sua sede social e busque o cumprimento dos seus objetivos estatutários, vedado qualquer outro.

III - início da execução das obras, objeto da proposta protocolada sob nº 191970, de 04 de março de 1.997, na Prefeitura Municipal, no prazo máximo de noventa (90) dias, contados da publicação desta Lei;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após a conclusão da sede social da donatária;

V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

1.207, de 03 de maio de 1.993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1.993.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 25 de abril de 1997.


Alceni Guerra
Prefeito Municipal